

## **DECRETO Nº 30.817**

**ACRESCENTA DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, APROVADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 30.700, DE 28 DE JUNHO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM,**  
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Acrescentar os incisos VIII, IX, X, XI e XII ao artigo 216 do Regimento Interno da Administração Municipal, constante do Anexo Único do Decreto nº 30.700/21, conforme a seguir:

"Art. 216. (...)

(...)

*VIII - Desenvolver o fluxograma, bem como, acompanhar sua operacionalidade;*

*IX - Apoiar e participar do funcionamento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial com o objetivo de fortalecer a sociedade civil na participação e controle social da política de promoção e de defesa da igualdade racial;*

*X - Elaborar relatórios diversos e diagnósticos sociais da demanda atendida pela Secretaria para o Município;*

*XI - Coordenar a execução do planejamento, monitoramento e avaliação contínua dos programas, projetos e ações desenvolvidos pela Coordenação;*

*XII - Implantar e implementar programas de enfrentamento e combate ao racismo institucional e estrutural, no âmbito da Prefeitura e do município de Cachoeiro de Itapemirim."*

**Art. 2º** Acrescentar os incisos XVII, XVIII, XIX, XX e XXI ao artigo 217 do Regimento Interno da Administração Municipal, constante do Anexo Único do Decreto nº 30.700/21, conforme a seguir:

"Art. 217. (...)

(...)

*XVII - Coordenar, planejar e orientar as atividades no Centro de Referência da Juventude, acompanhando as atividades dos membros da equipe;*

*XVIII - Coordenar e planejar as ações do programa menor aprendiz, garantindo o acesso da juventudes ao mercado de trabalho com base na lei da aprendizagem;*

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037  
Tel.: 28 3155-5351

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 380035003800300035003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas  
Brasileira - ICP - Brasil.



*XIX - Contribuir na elaboração e executar o plano municipal de políticas públicas de juventude;*

*XX - Estimular e fomentar, uma política pública de inserção de jovens no mercado de trabalho;*

*XXI - Apoiar e participar do funcionamento do Conselho Municipal de Juventude com o objetivo de fortalecer a sociedade civil na participação e controle social da política de promoção e de defesa dos direitos das juventudes.”*

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2021.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 11 de agosto de 2021.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037  
Tel.: 28 3155-5351

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 380035003800300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

